



Relatório nº 6/2023 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e da Juíza Auxiliar à qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº , de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Palmas - 1º Juizado Especial**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, que consiste na coleta prévia de dados das unidades correccionadas, por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça. Concomitante, foi enviado um questionário para cada unidade correccionada, o qual aborda as condições e rotinas de trabalho.



Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correcionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correcionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi elaborado um relatório final para cada unidade correcionada na Comarca, o qual consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição geral ordinária, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

Registre-se que a fidedignidade dos relatórios depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, que, por sua vez são alimentados pelas próprias unidades correcionadas.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

A unidade correcionada trata-se de juizado especial com competência para as causas de fazenda pública, gerida pelo magistrado Dr. Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, conforme Decreto Judiciário nº 465/1999, de 30/06/1999, publicado no Diário da Justiça nº 724/1999, de 01/7/1999.

O horário de funcionamento da unidade correcionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, conforme será visto no tópico seguinte.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro funcional da unidade judiciária é composto pelas assessoras jurídicas Eliane Maria de Sousa Pereira, matrícula



97336 e Fernanda Rodrigues Nakano, matrícula 245352.

Em resposta ao questionário, a unidade correccionada relacionou a mesma força de trabalho.

Conforme o noticiado pelo Serviço de Registros Funcionais (SESER), não há servidores lotados na unidade correccionada em regime de teletrabalho instituído pela Resolução nº 20/2020/TJTO.

Ainda segundo o SESER, as assessoras Eliane Maria de Sousa Pereira e Fernanda Rodrigues Nakano não registram o ponto eletrônico de frequência, conforme processo nº 21.0.000023883-7. No que diz respeito aos afastamentos de servidores ocorridos nos últimos 12 meses, o SESER anotou que não ocorreram.

Indagada sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, a unidade judiciária informou durante a reunião correccional que o quadro funcional é **insuficiente**.

A informação trazida em videoconferência corrobora o que fora inserido pela unidade correccionada na resposta ao questionário, item "Melhoria Contínua", ao mencionar que as principais dificuldades enfrentadas pela unidade para realização de suas atividades são a alta demanda e o quantitativo insuficiente de servidores.

Durante a reunião presencial, o magistrado titular da unidade correccionada, frisou que, em decorrência do aumento do ajuizamento de novas demandas, é necessário mais um cargo na assessoria, sobretudo em razão de não contar com o auxílio de estagiários.

As questões relativas ao quadro de pessoal serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da comarca.

Por fim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo Regimento Interno deste órgão censor e disposições do Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para 2021-2026, cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: "*Índice de transparência, direitos humanos e acessibilidade*", "*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*", "*Promoção da Sustentabilidade*", "*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*" e "*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*".

2.2 Atendimento ao Público

Em resposta ao questionário, a unidade informou que não realiza atendimento ao público e mencionou: "*Foi instituída a Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Palmas, onde ocorre o atendimento às partes e atermamento de novas reclamações, ficando o gabinete responsável pelo atendimento aos advogados e às partes que demandam sem o causídico*".



Em relação ao Balcão Virtual, da análise dos documentos exibidos pela CPLAN, nota-se que há acessos por usuários que não estão lotados na unidade correccionada. Com isso, a equipe de correição diligenciou junto à unidade correccionada para a verificação dos acessos aos sistemas e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, cujo cumprimento foi certificado pela unidade no sistema SICOR.

2.3 Qualificação dos Servidores

Indagada acerca da capacitação dos servidores para o desempenho de suas atividades, a unidade correccionada respondeu que: *"São oferecidos pouquíssimos cursos sobre a matéria de Fazenda Pública, sendo que em se tratando de juizados especiais o último foi em outubro do ano passado"*. Complementou ainda que: *"A convocação do magistrado e servidores para participarem dos cursos atrapalha a atividade fim, de prestação jurisdicional, uma vez que ocorrem quase sempre "em cima da hora" e sem se observar a discricionariedade de escolha do aluno"*.

Durante a reunião presencial, o magistrado responsável pela unidade correccionada reiterou os apontamentos respondidos no questionário. Frisou ainda, quanto a convocação de alguns cursos, os quais precisam ser de espontânea vontade, tendo em vista que são convocados para vários cursos desnecessários para a atividade fim da unidade judiciária.

Sobre as capacitações sugeridas, verifica-se que a ESMAT divulgou o Plano de Capacitações para o ano de 2022, totalizando 150 atividades acadêmicas.

Além disso, a Corregedoria-Geral da Justiça editou enquête com a finalidade de realizar pesquisa com magistrados, magistradas, servidores e servidoras deste Poder Judiciário, a fim de conhecer quais os cursos de aperfeiçoamento são necessários à melhoria dos serviços judiciais. A enquête foi divulgada no site oficial da CGJUS/TO, durante os trabalhos correccionais e no grupo de *WhatsApp* denominado "Informativos CGJUS" e pode ser acessada através do link <https://forms.gle/5n3AcCqMKZrb3WNR8>.

Registre-se que é imprescindível que servidores(as) e magistrado(a) das unidades correccionadas mantenham rotina de acompanhamento das divulgações dos cursos ofertados pela ESMAT e se matriculem, quando afetos às suas atribuições administrativas e judiciárias.

2.3.1 Providências

- (i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se oficie a Diretoria da ESMAT, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, para ciência e manifestação quanto sugestão de cursos voltados a matéria de Juizado da Fazenda Pública;
- (ii) Sugerir a Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que oficie à douta Presidência do Tribunal de Justiça, para ciência quanto ao externado pelo magistrado da unidade, a saber: convocação de magistrados e servidores para participarem dos cursos atrapalha a atividade fim, de prestação jurisdicional, uma vez que ocorrem quase sempre "em cima da hora" e sem se observar a discricionariedade de escolha do aluno;
- (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas,



conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.4 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos sistemas SEI, Malote Digital e e-Proc da unidade correccionada, respectivamente.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores administrativos, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada. Com isso, a equipe de correição solicitou a verificação dos acessos aos sistemas SEI, Malote Digital, e e-Proc e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, cujo cumprimento foi certificado pela unidade correccionada no sistema SICOR.

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram norteados quanto à Recomendação nº 01/2021/CGJUS, que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes*.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nessa senda, determina o art. 3º da Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO: "*competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*".

Além de restringir os acessos ao quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira pelos responsáveis quanto aos acessos dos sistemas eletrônicos disponíveis de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários ali lotados.

2.5 Sustentabilidade Ambiental

Em observância às normativas que estabelecem políticas de sustentabilidade no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, em especial a Portaria nº 769/2021/TJTO, Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, e Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN, e, ainda, visando a conscientização da unidade correccionada quanto ao uso sustentável dos recursos, foram verificadas as seguintes questões:

Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?

Desliga as telas do computador quando ausente da sala?

Desliga o ar condicionado após o expediente?



Liga o ar condicionado apenas dos ambientes utilizados pelos servidores?

Diminuição de impressão, utilizando só quando imprescindível?

Utilização de impressão frente e verso?

Uso racional de luz, água, telefone e energia elétrica?

Uso de whatsapp, spark e meios eletrônicos de comunicação?

Limitação na distribuição de copos descartáveis para os usuários externos/

Diminuição/eliminação no uso de copos descartáveis pelos(as) servidores(as) e magistrados(as);

Diminuição do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?

Coleta seletiva (plástico, papel, vidro e metal)?

Separação e armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça ou Corregedoria (ou outro encaminhamento similar)?

Participação no movimento "*A Hora do Planeta*"?

Em resposta ao questionário, a unidade judiciária pontuou que não realiza a participação no movimento "*A Hora do Planeta*".

No decorrer da reunião por videoconferência, a equipe de correição reiterou a importância da adoção de práticas sustentáveis, lembrou o movimento "*A Hora do Planeta*", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por uma hora no último sábado do mês de março de cada ano, e que é ordinariamente divulgado pelo Tribunal de Justiça como incentivo à preservação ambiental, assim como conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para o correto descarte, tudo sob o prisma dos 8 R's da sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar.

A unidade correccionada também foi orientada quanto à devolução de pilhas, baterias, lâmpadas (ao almoxarifado do TJTO) e de medicamentos vencidos (ao Espaço Saúde do TJTO). Também houve orientação quanto ao modo de envio dos medicamentos, evitando-se os perfurocortantes, e a necessidade de registro das ações de sustentabilidade para o Prêmio CNJ de Qualidade inclusive, sejam mensais ou pontuais, cujas dúvidas poderão ser direcionadas à COGERSA.

3. ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento das Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, no período de 2020 a 2022, não houve cumprimento integral pela unidade correccionada, conforme os dados apresentados pela Divisão de Monitoramento



de Metas e indicadores da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON):

	2019	2020	2021		2022*	
	Justiça Comum e Juizado Especial	Justiça Comum e Juizado Especial	Justiça Comum	Juizado Especial	Justiça Comum	Juizado Especial
Meta 1/CNJ	-	89,09%	0,00%	174,10%	68,71%	-
Meta 2/CNJ	-	111,11%	-	110,20%	125%	111,80%
Meta 4/CNJ	100%	100%	-	-	-	-
Meta 5/CNJ	ND	ND	94,90%	100,00%	-	100,00%
Meta 6/CNJ	-	-	-	ND	ND	ND
Meta 8/CNJ - Feminicídio	-	-	-	ND	-	-
Meta 8/CNJ - Violência Doméstica	ND	ND	-	ND	-	-
Meta 9/CNJ	ND	100%	ND	ND	ND	ND
Meta 10/CNJ	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Meta 11/CNJ	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Meta 12/CNJ	ND	ND	400,00%	ND	ND	ND

Data corte: 19/09/2022

Relativamente ao ano de 2023, o Conselho Nacional de Justiça ainda não editou o glossário das metas nacionais, o que inviabilizou, neste momento, a apuração de dados por esta Corregedoria Geral da Justiça.

Informa-se, ainda, a ação realizada pela Coordenaria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância (CPLAN), com envio das listas de processos de conhecimento julgados e pendentes de baixa a todas as unidades judiciárias, sendo enviada à unidade por meio do processo 21.0.000026852-3.

3.1.1 Providências

(i) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS;

(ii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;

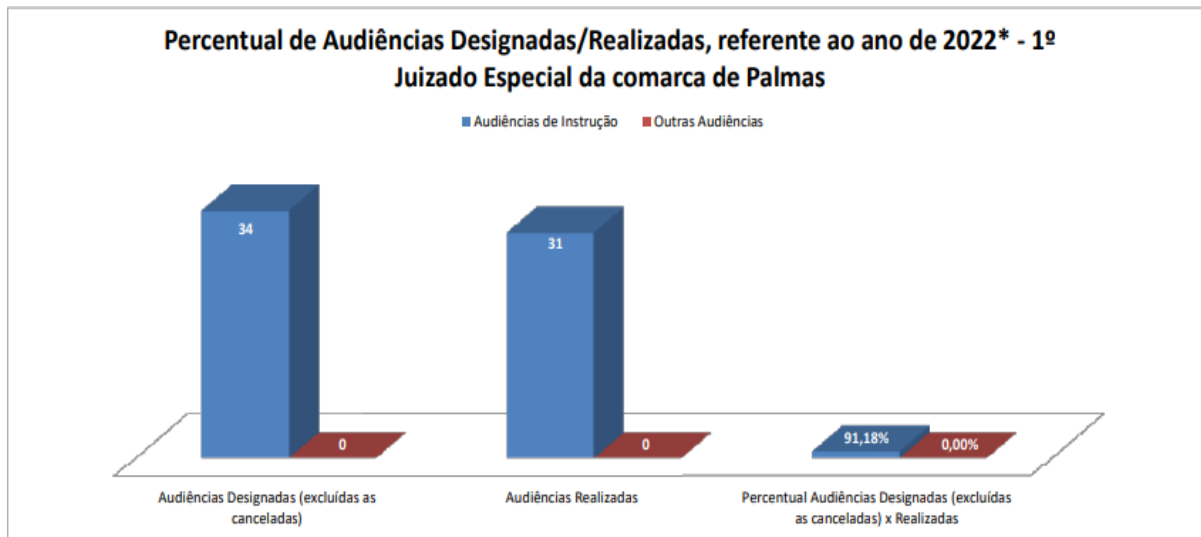
(iii) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

(iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.



3.2 Audiências Designadas e Realizadas

Em 2022, a unidade designou 34 (trinta e quatro) audiências de instrução ou instrução e julgamento e foram realizadas 31 (trinta e uma) audiências no mesmo período. A respeito das demais audiências, exceto as de conciliação realizadas pelo CEJUSC, a unidade não designou nenhuma no período de referência.



Fonte: 22.0.000029580-2, evento 4723863. Elaboração: CPLAN/DIVMON

No período assinalado, a unidade realizou **91,18%** daquelas designadas, de modo que não há necessidade de elaboração de plano de gestão.

Outrossim, também impacta na relação *realizadas x designadas* as audiências que ficaram sem a respectiva edição de sua situação no período, ante a falta do lançamento do movimento correspondente (realizada, cancelada, não realizada).

Durante a reunião presencial, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129) e os publicados supervenientemente sobre o assunto.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#). Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

3.3 Processos Concluídos Há Mais de 100 Dias

No intervalo de 2019 a 2021, verificou-se a existência de processos concluídos há mais de 100 dias, chegando a 86 (oitenta e seis) processos nesta condição em fevereiro de 2021, conforme informado pela DIVMON.

Em diligência empreendida pela equipe de correição no sistema e-Proc, na data de 26/01/2023, a unidade contava com **16 (dezesesseis)** processos concluídos há mais de 100 dias.



A este respeito, foi editada a Portaria nº 768/2022/CGJUS/ASJCGJUS, que instituiu, no âmbito da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, nos termos da Diretriz Estratégica n. 01/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, onde a primeira etapa consiste no acompanhamento dos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias e a segunda etapa é estabelecido o marco inicial para vigência e acompanhamento dos prazos máximos de conclusão estipulados daquela Portaria.

3.3.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para impulsionar os feitos conclusos há mais de 100 dias, objetivando zerar e manter zerados os processos nesta condição, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.4 Cadastramento Equivocado

Conforme resposta da unidade correccionada, todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento. Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020, a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014 "*Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ*" (g.).

As providências relacionadas ao cadastramento equivocado serão tratadas no relatório da Secretaria Judicial Unificada dos Juizados Especiais da comarca de Palmas.

3.5 Outros Achados

Definição de horário para conclusão

O magistrado da unidade externou a necessidade de definir horários e dias para realizar conclusões. Relatou que, às vezes, são 15:30h e o gabinete recebeu apenas dois processos conclusos. Contudo, nesses mesmos dias, após às 16:30h, a secretaria envia muitos processos,



o que dificulta gerenciar o trabalho no gabinete.

Lembrete nos processos

O magistrado enfatizou a necessidade de inclusão de lembretes nos processos. Quando não há lembrete, dificulta a análise, uma vez que há a necessidade de abrir cada um dos processos para saber a matéria tratada.

Difusão do conhecimento na Secretaria Unificada

Foi dito pelo magistrado que apenas uma servidora realiza a prática de atos cartorários na secretaria. Em sua ausência, os trabalhos ficam prejudicados. Dessa forma, postulou pela necessidade de difusão do conhecimento para que todos na secretaria saibam executar os trabalhos cartorário de todos os juizados.

Diferença na distribuição de processos

O juiz titular da unidade alegou diferença na distribuição dos processos relativamente ao 5º Juizado Especial da Fazenda Pública, de modo que aquele recebeu 200 (duzentos) processos a mais do que este, no período avaliado pelo magistrado.

Assinatura de alvarás e RPV's

Relatou que há problema no sistema de assinatura de alvarás e RPVs. Aduziu que as requisições não vão para o gabinete, ficam na secretaria. Disse ainda, que já reportou o problema ao TJ, contudo nada foi solucionado.

Composição das Turmas Recursais

O magistrado ressaltou a necessidade de haver pelo menos 1 (um) magistrado(a) titular de juizados especiais para compor as Turmas Recursais, posto que há necessidade de dominar a matéria para fixação das decisões.

Decisões ilíquidas

Foi informado pelo juiz que, como não há juízes titulares de juizados especiais, há decisões exaradas de forma ilíquidas. Por conta disto, postulou perante a presidência do TJ pedido de contador especialmente para tratar dos cálculos das decisões ilíquidas, porém ainda não foi atendido.

Substituições na comarca

O juiz da unidade relatou a necessidade de alterar as substituições dos Juizados Especiais, tendo em vista que os juízes do 1º e do 5º Juizados Especiais devem ser, simultaneamente, seus próprios substitutos.

Aumento na Distribuição de Processos

Acrescentou que, em razão da competência do 1º Juizado Especial, eventuais leis estaduais podem gerar aumento na distribuição de demandas, a exemplo da Lei Estadual nº 3901/2022.



Sugeriu a estimulação, pelo Tribunal de Justiça, ajuizamento de ações coletivas, com vistas a desafogar as varas com competência fazendária.

3.5.1 Providências

(i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se officie a Presidência do Tribunal de Justiça TJTO, para ciência e manifestação quanto:

- a) necessidade de dispor um(a) servidor(a) contador(a) especialmente para tratar dos cálculos das decisões ilíquidas já exaradas nos processos;
- b) necessidade de alterar as substituições dos Juizados Especiais para que os juízes do 1º e do 5º Juizados Especiais possam ser, simultaneamente, seus próprios substitutos;
- c) necessidade de estimular, pelo Tribunal de Justiça, ajuizamento de ações coletivas, com vistas a desafogar as varas com competência fazendária.

(ii) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se officie o Coordenador da Secretaria Unificadas dos Juizados Especiais para ciência e manifestação quanto:

- a) definição de horário para conclusão dos processos aos respectivos Juizados Especiais no intuito de haver tempo hábil para gerenciamento dos gabinetes;
- b) tornar hábito a inclusão de lembrete em todos os processos para facilitar a gestão no gabinete;
- c) necessidade de difusão do conhecimento na secretaria unificada para que todos saibam executar os trabalhos cartorário de todos os juizados.

(iii) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se officie a COGES/ASEST para manifestação técnica quanto à distribuição dos processos do 1º ao 5º Juizado Especial para verificar se houve eventuais divergências no quantitativo dos processos distribuídos, vez que o magistrado informou que o 1º Juizado Especial recebeu processos a mais em comparação com o 5º Juizado Especial, no prazo de 30 (trinta) dias.

(iv) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se officie a Diretoria de Tecnologia da Informação para manifestação técnica quanto aos problemas no sistema de assinatura de alvarás e RPVs, tendo em vista que o magistrado informou que as requisições não vão para o gabinete, ficam na secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias.

(v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, II, do Regimento Interno desta CGJUS.

4. CONCLUSÃO



A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, em busca de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça como um todo, com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente, eficaz e mais humanizado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal de Justiça deste Estado, é imprescindível que as unidades correccionadas busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria da prestação dos serviços judiciais como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.3 Qualificação dos servidores	2.3.1 Providências (i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se oficie a Diretoria da ESMAT, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, para ciência e manifestação quanto sugestão de cursos voltados a matéria de Juizado da Fazenda Pública; (ii) Sugerir a Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que oficie à d. Presidência do Tribunal de Justiça, para ciência quanto ao externado pelo magistrado da unidade, a saber: convocação de magistrados e servidores para participarem dos cursos atrapalha a atividade fim, de prestação jurisdicional, uma vez que ocorrem quase sempre "em cima da hora" e sem se observar a discricionariedade de escolha do aluno; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Cumprimento de Metas do CNJ	3.1.1 Providências (i) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS; (ii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo.



	Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS; (iii) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; (iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.
3.3 Processos Conclusos Há Mais de 100 Dias	3.3.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para impulsionar os feitos conclusos há mais de 100 dias, objetivando zerar e manter zerados os processos nesta condição, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.
3.5 Outros Achados	3.5.1 Providências (i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se oficie a Presidência do Tribunal de Justiça TJTO, para ciência e manifestação quanto: a) necessidade de dispor um(a) servidor(a) contador(a) especialmente para tratar dos cálculos das decisões ilíquidas já exaradas nos processos; b) necessidade de alterar as substituições dos Juizados Especiais para que os juízes do 1º e do 5º Juizados Especiais possam ser, simultaneamente, seus próprios substitutos; c) necessidade de estimular, pelo Tribunal de Justiça, ajuizamento de ações coletivas, com vistas a desafogar as varas com competência fazendária. (ii) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se oficie o Coordenador da Secretaria Unificadas dos Juizados Especiais para ciência e manifestação quanto:



	a) definição de horário para conclusão dos processos aos respectivos Juizados Especiais no intuito de haver tempo hábil para gerenciamento dos gabinetes; b) tornar hábito a inclusão de lembrete em todos os processos para facilitar a gestão no gabinete; c) necessidade de difusão do conhecimento na secretaria unificada para que todos saibam executar os trabalhos cartorário de todos os juizados. (iii) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se oficie a COGES/ASEST para manifestação técnica quanto à distribuição dos processos do 1º ao 5º Juizado Especial para verificar se houve eventuais divergências no quantitativo dos processos distribuídos, vez que o magistrado informou que o 1º Juizado Especial recebeu processos a mais em comparação com o 5º Juizado Especial, no prazo de 30 (trinta) dias. (iv) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se oficie a Diretoria de Tecnologia da Informação para manifestação técnica quanto aos problemas no sistema de assinatura de alvarás e RPVs, tendo em vista que o magistrado informou que as requisições não vão para o gabinete, ficam na secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias. (v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, II, do Regimento Interno desta CGJUS.
--	--

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correição da Comarca de Palmas - 1º Juizado Especial, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correcionada integram o presente relatório final da Comarca de Palmas - 1º Juizado Especial.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 07/06/2023, às 17:03, conforme art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei Federal nº 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins
Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III.
CEP: 77001-032 – Palmas – TO.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini**, matrícula **213272**, em 07/06/2023, às 17:11, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 07/06/2023, às 17:13, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.
